



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Av. Paulino Rodrigues de Souza, nº 3200 -Cidade Nova - CEP: 28.960-000 - Tel.:(0xx22) 2624-3275 - e-mail: governo@iguaba.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Secretaria de Governo

LEI Nº 446/2002 DE 15 DE OUTUBRO DE 2002

"IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE
USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS."

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguaba Grande aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, autorizado o Chefe do Executivo, a implantar,, no âmbito do Município, o Programa de Uso Racional de Energia Elétrica em caráter permanente

Art. 2º - A Administração Municipal formalizara, através de nomeação, uma comissão composta por técnicos de ilibada competência e conhecimento do assunto de energia.

PARÁGRAFO ÚNICO -A comissão de que trata o caput deste artigo terá a responsabilidade de obter resultados, através de estudos, projetos e ações que venham resultar na diminuição do consumo de energia elétrica nos prédios públicos e no sistema de iluminação pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 15 de outubro de 2002.

RODOLFO JOSÉ MESQUITA PEDROSA
- PREFEITO -